

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.015/2022

DECRETO Nº 2.015/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339014000000	15	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 20.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
09.001		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.1007		INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL		
449052000000	175	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R\$ 26.500,00
12.361.0006.2015		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL		
339030000000	180	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 40.000,00
339030000000	180	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 20.000,00
12.364.0006.2062		TRANSPORTE UNIVERSITARIO		
339039000000	194	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 40.000,00
09.002		DIVISAO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.1008		INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL		
449052000000	197	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R\$ 21.000,00
12.365.0006.2018		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL		
339030000000	201	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 30.000,00
339030000000	201	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 10.000,00
09.003		DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.366.0006.2021		MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES		
339030000000	218	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 10.000,00
339030000000	218	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 7.000,00
12.367.0006.2023		MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL		
339030000000	228	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 20.000,00
10		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
10.001		DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0004.2029		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO		
339039000000	255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 100.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
11.001		DIVISAO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0003.2030		MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		
339036000000	266	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R\$ 1.000,00
339039000000	267	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 20.000,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
339039000000	301	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R\$ 100.000,00
15		SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
15.001		DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
11.332.0010.2060		PROGRAMA LINHA DO EMPREGO		
339039000000	341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 112.000,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 577.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 Recursos Ordinarios (Livres).	RS 293.000,00
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 103 5% sobre transferência Constitucional FUNDEB.	RS 37.000,00
Red. 107 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	RS 147.500,00
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	RS 100.000,00
TOTAL	RS 577.500,00

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de julho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:80873FD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2022. Edição 2566
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>